



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Susta os efeitos do Decreto n.º 039, de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, em 22 de abril de 2024, e dá outras providências.

Recebi e protocolei em 23/04/24

Protocolo n.º 089 / 2024

Horário 16:48 Responsável

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Vereadores que ao final assinam, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 145, inc. IV e art. 157, ambos do Regimento Interno, combinado com o art. 47, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulamentam a matéria, apresentaram e o Plenário aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto n.º 039, de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, em 22 de abril de 2024 que dispõe sobre abertura ao orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 23 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

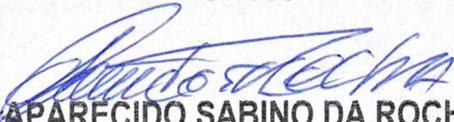
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


ADENIR FÉLIX DOS SANTOS

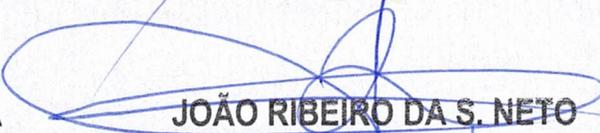
Vereador


ANA MARIA BORGES MESQUITA

Vereadora


APARECIDO SABINO DA ROCHA

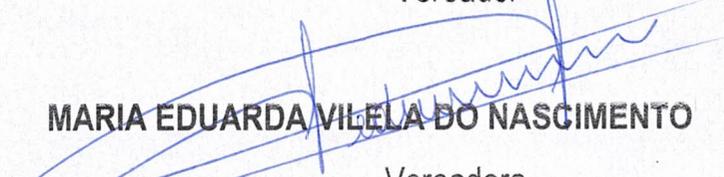
Vereador


JOÃO RIBEIRO DA S. NETO

Vereador


LUZIA MARTINS MALHEIRO

Vereadora


MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO

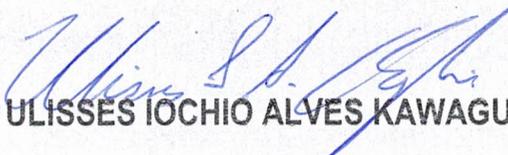
Vereadora


NOÉLIO CORREIA ALVES

Vereador


ROGÉRIO DE SOUZA BORGES

Vereador


ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 23 / 04 / 24

Protocolo n.º 089 / 2024

Horário 16:48 Responsável 

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O princípio da legalidade constitui uma das garantias fundamentais do cidadão contra o poder arbitrário dos governantes. Reforçando esse preceito, o artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo determina, a exemplo do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que a administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, publicidade, finalidade, motivação e interesse público.

Nessa linha normativa, tanto a Constituição Estadual (art. 20, inc. IX), quanto a Constituição Federal (art. 49, inc. V) atribuem ao Poder Legislativo, no âmbito de seu poder de fiscalização, o poder de “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar”, com natureza de controle de constitucionalidade do tipo controle político.

O Decreto nº 039, de 19 de abril de 2024, dispõe sobre abertura ao orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e, por determinação constitucional, tal providência deve ser regulada por lei, não sendo cabível, portanto, sua disciplina mediante decreto, conforme norma do inciso V, do artigo 167, da CF/88.

Com efeito, o Poder Executivo, só publicou o Decreto nº 039/2024, após ter enviado para deliberação da Câmara o Projeto de Lei nº 018/2024 com o mesmo conteúdo e que foi rejeitado pela unanimidade dos Vereadores, numa clara atuação para burlar a separação dos poderes e a soberania do Plenário.

Logo, para evitar tal manobra, são estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do presente projeto que ora submetemos à deliberação dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis, em caráter de urgência.

Câmara Municipal de Icém, 23 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

ADENIR FÉLIX DOS SANTOS

Vereador

ANA MARIA BORGES MESQUITA

Vereadora

APARECIDO SABINO DA ROCHA

Vereador

JOÃO RIBEIRO DA S. NETO

Vereador

LUZIA MARTINS MALHEIRO

Vereadora

MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO

Vereadora

NOÉLIO CORREIA ALVES

Vereador

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES

Vereador

ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 23/04/24

Protocolo n.º 089/2024

Horário 16:48 Responsável

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa